



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.147/2024 - Edital nº 3607/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda de bancada nº.21/2023 – PDT, do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO – CNPJ 43.436.449/0001-00 cujo objetivo do edital é: “Apoio/incentivo financeiro à entidade Associação recreativa Atlético Gaúcho, através de recursos impostos pelas emendas impositivas de Bancada nº 21/2023, 32/2023, 105/2023 e 118/2023 e emenda impositiva individual nº 42//2023 visando incentivar a prática esportiva, através de repasse de recurso indicado pelas referidas emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município e Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Sobre o plano de trabalho – Título: “ Futebol Total” foram feitas as seguintes análises:

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3607/2024, apresentado pela Associação Recreativa Atlético Gaúcha, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade do recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo incentivar a prática de futebol no Município através de repasse para a aquisição de material esportivo.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada nº 42/2023 - PDT. A Associação Recreativa Atlético Gaúcho, se propõe a desenvolver o futebol caçapavano, promover integração social e manter a participação dos atletas no projeto, através da aquisição de materiais esportivos para a prática.



3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da aquisição de material esportivo. Será preciso apresentar a relação de atletas beneficiados com o material adquirido, nota fiscal e a pesquisa de satisfação realizada. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios a lista dos beneficiário, os comprovantes de notas fiscais dos materiais adquiridos e a pesquisa de satisfação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário Geral do Município.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2024.


VALDIRANA ZAGO LOPES

PARECERISTA TÉCNICO
SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº.26.136 DE 13/05/2024